

PREÇÁRIO 2019



BCN

BANCO CABOVERDIANO
DE NEGÓCIOS

PREÇÁRIO 2019

Entrada em vigor: 1 de Fevereiro de 2019



**BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS, S.A.
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO**

Sede: Av. Amílcar Cabral, n.º 97 - CP 593 Praia, Santiago | Cabo Verde
NIF: 200216589 Matriculado sob o n.º 533/971119

O Preçário completo do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A. (BCN), contém o Folheto das Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto das Taxas de Juro (que contém a informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões do BCN, em www.bcn.cv e no Internet Banking BCN Online.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso 1/2013 de 12 de Abril.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Entrada em vigor: 1 de Fevereiro de 2019

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Clientes Particulares		
1	CONTAS DE DEPÓSITO	6
	1.1. Depósitos à ordem	6
2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8
	2.1. Crédito à habitação e contratos conexos	8
	2.2. Crédito pessoal/consumo	9
	2.3. Crédito automóvel	10
	2.4. Crédito à construção civil	11
	2.6. Outros créditos	12
3	CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO	15
	3.1. Cartões de débito	15
4	CHEQUES	18
	4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque	18
	4.2. Outros serviços com cheques	18
5	TRANSFERÊNCIAS	19
	5.1. Ordens de transferência	19
	5.2. Outros serviços de transferência	19
6	COBRANÇAS	20
	6.1. Letras e outros efeitos à cobrança	20
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20
	7.1. Avaliação de bens e equipamentos	20
	7.2. Garantias e avales prestados nas operações nacionais	21
	7.3. Garantias e avales prestados nas operações com o estrangeiro	22
	7.4. Outros serviços	22
	7.5. Declarações	24
	7.6. Extractos	25
	7.7. Informações	25
8	OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO	26
	8.1. Compra de moeda estrangeira	26
	8.2. Compras de cheques do estrangeiro	26
	8.3. Venda de moeda estrangeira	26
	8.4. Cheques emitidos sobre o estrangeiro	26
	8.5. Ordens de pagamento recebidas	27
	8.6. Ordens de pagamento emitidas	27

Outros Clientes

9	CONTAS DE DEPÓSITO	28
	9.1. Depósitos à ordem	28
10	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30
	10.1. Linhas de crédito e contas correntes	30
	10.2. Outros créditos	30
11	CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO	34
	11.2. Cartões de débito	34
12	CHEQUES	38
	12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque	38
	12.2. Outros serviços com cheques	38
13	TRANSFERÊNCIAS	40
	13.1. Ordens de transferência	40
	13.2. Outros serviços de transferência	40
14	COBRANÇAS	41
	14.1. Letras e outros efeitos à cobrança	41
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41
	15.1. Avaliação de bens e equipamentos	41
	15.2. Garantias e avales prestados nas operações nacionais	42
	15.3. Garantias e avales prestados nas operações com o estrangeiro	43
	15.4. Outros serviços	44
	15.5. Declarações	45
	15.6. Extractos	46
	15.7. Informações	46
16	OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO	47
	16.1. Remessas documentárias	47
	16.2. Créditos documentários	48
	16.3. Compra e Venda de moeda estrangeira	48
	16.4. Ordens de pagamento recebidas	49
	16.5. Ordens de pagamento emitidas	49
	16.6. Outras operações sobre o estrangeiro	50

1. **CLIENTES PARTICULARES
CONTAS DE DEPÓSITO**

1.1 **DEPÓSITO À ORDEM**

1.1.1 **CONTA DO MOEDA NACIONAL**

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Abertura de Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013		O montante mínimo de depósito para a abertura de conta é de 5.000\$00	
2. Realização de operações de pagamento através dos TPA	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
3. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
4. Encerramento da Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
5. Gestão de Conta Inactiva				
5.1. Com saldo igual ou inferior a 5.000\$00, sem movimento a débito e/ou a crédito por um período máximo de um ano e sem DP associado	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
6. Manutenção				
6.1. Manutenção de Conta Moeda Nacional	Isento			
6.2. Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional	Isento			

1.1.2

CONTA DO MOEDA ESTRANGEIRA				
Conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira (EUR, USD, GBP, CHF) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas				
Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Abertura de Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			O montante mínimo de depósito para a abertura de conta corresponde ao contravalor de 5.000\$00
2. Realização de operações de pagamento através dos TPA	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
3. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
4. Encerramento da Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
5. Gestão de Conta Inactiva				
5.1. Com saldo igual ou inferior a 5.000\$00, sem movimento a débito e/ou a crédito por um período máximo de um ano e sem DP associado				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
6. Manutenção				
6.1. Manutenção de Conta Moeda Estrangeira	Isento			
6.2. Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira	Isento			

2.

**CLIENTES PARTICULARES
 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

2.1

CRÉDITO À HABITAÇÃO E CONTRATOS CONEXOS

(Contratos de crédito para aquisição, construção, beneficiação e recuperação de habitação própria permanente ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação. Devem ainda ser incluídos nesta subsecção os elementos de informação respeitantes aos contratos de crédito cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um imóvel que, simultaneamente, garanta um contrato de crédito celebrado com o BCN para os fins indicados anteriormente)

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de Crédito				
1.1. Abertura de crédito (à habitação Própria Permanente e Construção)	1,50%	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
1.2. Abertura de crédito à habitação para Arrendamento	2%	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
4. Reforço do Capital (à habitação Própria Permanente e Construção)	1,5% Min 1.500	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Reforço do Capital habitação para Arrendamento	2% Min 1.500	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
6. Renovação do Crédito	1,0%	No Acto da Renovação	I.S - 3,5%	Aplicável apenas ao Crédito à Habitação para Construção, por prorrogação do período da utilização. Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
7. Reestruturação de Crédito	0,5% Min 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
8. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
9. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

2.2

CRÉDITO PESSOAL/CONSUMO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de Crédito	2% Mín 5.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 2.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da <u>Taxa de Juro. Cobrança por alteracão</u>
4. Reforço do Capital	2%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

2.3

CRÉDITO AUTOMÓVEL

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de Crédito	1,75% Mín 10.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 3.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteracão
4. Reforço do Capital	1,75%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

2.4

CRÉDITO À CONSTRUÇÃO CIVIL (PARA VENDA)

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura do Crédito	2% Min 35.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteraçãc
4. Reforço do Capital/Alteração do Limite	2% Min 1.500	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Renovação do Crédito	1%	No Acto da Renovação	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
6. Reestruturação de crédito à Construção	0,5% Min 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
7. Transferências a Crédito	200\$00	No desembolso de fundos	I.S - 3,5%	
8. Imobilização de Fundos	2,00%	Juntamente com o débito de juros	I.S - 3,5%	Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC
9. Transformação da CCC em crédito rendas	0,5% sobre o valor mutuado	No Acto da Transformação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
10. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	
11. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.

2.5

OUTROS CRÉDITOS

2.5.1

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Descoberto Negociado				
Início do Contrato				
1. Abertura do Limite de Descoberto				A concessão dos descobertos é concretizada única e exclusivamente por solicitação do cliente
Abertura do Limite do Descoberto	2% Min 10.000	No Acto da Abertura do Descoberto	I.S - 3,5%	Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao total do limite de descoberto atribuído. Acresce o valor de 2.500\$00 para a análise do processo
Vigência do Contrato				
2. Aumento do Limite de Descoberto	2,0%	No Acto da Alteração do Limite	I.S - 3,5%	Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao aumento do limite de descoberto atribuído, com base em proposta de crédito específica por parte do Cliente. Isento em caso de redução do limite. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
3. Transformação em Crédito Rendas	1,5%	No Acto da Transformação	I.S - 3,5%	

2.5.2

CONTA ORDENADO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura do Limite de Descoberto	1,5%	No Acto da Abertura do Descoberto	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
Vigência do Contrato				
2. Alteração do Limite de Descoberto	1,5%	No Acto da Alteração do Limite	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
3. Transformação em Crédito Rendas	1,0%	No Acto da Transformação	I.S - 3,5%	
4. Renovação	500	No Acto da Renovação	I.S - 3,5%	

2.5.3

CRÉDITO AO INVESTIMENTO

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de Crédito	2% Mín 30.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 3.500\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
4. Reforço do Capital	2,0%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

2.5.4

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FADA)
Produto de crédito destinado ao financiamento de actividades agrícolas.

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de Crédito	1%	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 3.500\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
4. Reforço do Capital	1,0%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

2.5.5

CRÉDITO 100% COMPENSADO

Produto de crédito destinado a financiar finalidades diversas de consumo, através da apresentação de garantia sob a forma de constituição de penhor de aplicação financeira de valor semelhante ao do crédito concedido.

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de crédito	1% Mín 5.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 2.000\$00 para a análise do processo.
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
4. Reforço do Capital	1,0%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo.
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

2.5.6

LEASING

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Estudo e Montagem	15.000	Início do Contrato	I.S - 3,5%	
2. Antecipação - Liquidação Total (Iniciativa do Cliente)	2,50%	No Acto da Liquidação Antecipada	I.S - 3,5%	
3. Reformulação do Contrato	5.000	No Acto da Reformulação	I.S - 3,5%	
4. Cedência de Posição	15.000	No Acto da Cedência de Posição	I.S - 3,5%	
5. Revogação (Iniciativa do Banco)	2,5% Min 50.000	No Acto da Revogação	I.S - 3,5%	

3.

**CLIENTES PARTICULARES
 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**

3.1

CARTÕES DE DÉBITO

3.1.2

CARTÃO VINTI4 (REDE VINTI4)

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	500	Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	500	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	500	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender desse acto de qualquer outro.

3.1.2

CARTÃO VISA ELECTRON (REDE VINTI4 E VISA)

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	750	Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	750	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	1.000	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	1.000	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.
4. Gestão de Chargebacks	500	No acto da Operação	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013
5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance	Gratuito			
6. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance - Levantamento de dinheiro	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013
7. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013
8. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM	Não Aplica			A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras.
9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações	25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013

3.1.3

CARTÃO DÉBITO MASTERCARD (REDE VINTI4 E MASTERCARD)

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	750	Com a emissão do Cartão	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	750	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	1.000	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	1.000	No acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.
4. Gestão de Chargebacks	500	No acto da Operação	I.S - 3,5%	
5. Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance	Gratuito			
6. Serviços Bancários Internacionais - Levantamento de dinheiro	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	
7. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	
8. Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM	Não Aplica			A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras.
9. Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações	25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	

4. CLIENTES PARTICULARES CHEQUES
4.1 REQUISIÇÃO E ENTREGA DE MÓDULOS DE CHEQUES

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Cheques avulsos	75	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 10 cheques	250	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 25 cheques	500	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 50 cheques	1.550	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 150 cheques	2.550	Na requisição	I.S = 3,5%	

4.2 OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUE
4.2.1 CHEQUES BANCÁRIOS SOBRE O PAÍS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Emissão por cada cheque	0,2% Mín 800	Na emissão do Cheque	I.S = 3,5%	

4.2.2 CHEQUES VISADOS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Emissão (Por cada visto)	400	Na emissão do Cheque	I.S = 3,5%	

4.2.3 OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo não imputável ao cliente				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
2. Depósito de cheques sacados sobre contas do mesmo Banco				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
3. Fotocópia de Cheques				
3.1. Ano Actual	200	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página
3.2. Anos Anteriores	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página
4. Visualização e impressão de Consulta de cheque ao Balcão	200	No acto do pedido	I.S = 3,5%	
5. Devolução de cheques	1.000	No acto da devolução do Cheque	I.S = 3,5%	Por cada cheque pago sem provisão. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. Nos termos do Aviso N.º 1/2013, está salvaguardada a impossibilidade de dedução de qualquer quantia na conta do beneficiário em virtude de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou por motivo que não lhe seja imputável, designadamente responsabilidade do sacado.
6. Revogação ou cancelamento de cheque	1.500	No acto da revogação ou cancelamento	IS = 3,5%	Cobrada independentemente do número de cheque a revogar ou cancelar
7. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo imputável ao cliente	2.500	No acto da inclusão	I.S = 3,5%	

5. **CLIENTES PARTICULARES
TRANSFERÊNCIAS**

5.1 **ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS**

5.1.1 **Nacionais**

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Transferências Intrabancárias (para contas domiciliadas na própria instituição de crédito)				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
2. Transferências Interbancárias (Para contas domiciliadas em outra instituição de crédito)				
2.1 - Com origem no balcão	750	No dia da execução	I.S = 3,5%	
2.2- Via BCN ONLINE	200	No dia da execução	I.S = 3,5%	
2.3 - 2º fecho, com carácter de urgência	800	No dia da execução	I.S = 3,5%	

5.1.2 **Internacionais**

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Ver Secção 8.6 - Ordens de Pagamento Emitidas				

5.2 **OUTROS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA**

5.2.1 **Pagamento de Salário**

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Por suporte informático (excel) até 50 beneficiários	50	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
2. Por suporte informático (excel) + de 50 beneficiários	30	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
3. Sem suporte informático (por listagem)	100	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
4. Por suporte informático (ficheiro PS2)	20	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
5. Pagamentos múltiplos por suporte informático, para outras instituições de crédito	50	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência

6.

**CLIENTES PARTICULARES
COBRANÇAS**

6.1

LETRAS E OUTROS EFEITOS À COBRANÇA

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Desconto da Letra	2%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
2. Regularização de Efeitos	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	
3. Reforma do Efeito	2,5%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
4. Devolução do Efeito	2,5%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Comissão de recâmbio (não aplica caso seja feito a pedido do tomador). Acresce

7.

**CLIENTES PARTICULARES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1

AVALIAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

7.1.1

Avaliações

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias				
Até 5.000 contos	8.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 5.001 a 10.000 contos	10.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 10.001 a 20.000 contos	12.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Mais de 20.000 contos	15.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
2. Edifícios				
Edifícios até 3 Pisos	35.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Edifícios mais de 3 Pisos	50.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
3. Armazéns				
Armazéns até 250 m2	35.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Armazéns mais 250 m2	50.000	No momento da	I.S - 3,5%	

7.1.2

Vistorias

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias				
Até 5.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 5.001 a 10.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 10.001 a 20.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Mais de 20.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
2. Edifícios				
Edifícios até 3 Pisos	12.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Edifícios mais de 3 Pisos	20.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
3. Armazéns				
Armazéns até 250 m2	12.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Armazéns mais 250 m2	20.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	

7.2

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES NACIONAIS

7.2.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão	0,75% Mín 12.000	Na Emissão	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
2. Alteração	1.500	No Acto da Alteração	I.S - 3,5%	
3. Débito de Prémios	1.000	No Acto do Débito de Prémios	I.S - 3,5%	
4. Cancelamento Antecipado	0,25%	No Acto do Cancelamento	I.S - 3,5%	
5. Renovação	0,75% Mín 12.000	Na renovação	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

7.3

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

7.3.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão	0,75% Mín 12.000	Na Emissão	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
2. Alteração	1.500	No Acto da Alteração	I.S - 3,5%	
3. Débito de Prémios	1.000	No Acto do Débito de Prémios	I.S - 3,5%	
4. Cancelamento Antecipado	0,25%	No Acto do Cancelamento	I.S - 3,5%	
5. Renovação	0,75% Mín 12.000	Na renovação	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

7.4

OUTROS SERVIÇOS

7.4.1

WESTERN UNION
OPERAÇÕES DENTRO DE CABO VERDE

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Para Valores entre:				
[1; 2.500]	150		I.S - 3,5%	
[2.501; 5.000]	200		I.S - 3,5%	
[5.001; 10.000]	300		I.S - 3,5%	
[10.001; 15.000]	410		I.S - 3,5%	
[15.001; 25.000]	590		I.S - 3,5%	
[25.001; 30.000]	640		I.S - 3,5%	
[30.001; 40.000]	900		I.S - 3,5%	
[40.001; 50.000]	1.100		I.S - 3,5%	
[50.001; 60.000]	1.350		I.S - 3,5%	
[60.001; 70.000]	1.550		I.S - 3,5%	
[70.001; 80.000]	1.750		I.S - 3,5%	
[80.001; 90.000]	2.000		I.S - 3,5%	
[90.001; 100.000]	2.200		I.S - 3,5%	
[100.001; 150.000]	2.850		I.S - 3,5%	
[150.001; 300.000]	3.900		I.S - 3,5%	
Acima de 300.000	2,00%		I.S - 3,5%	

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - EUROPA/ASIA/OCEANIA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Para Valores entre:				
[1; 10.000]	1.500		I.S - 3,5%	
[10.001; 20.000]	2.100		I.S - 3,5%	
[20.001; 30.000]	2.800		I.S - 3,5%	
[30.001; 40.000]	3.300		I.S - 3,5%	
[40.001; 50.000]	4.000		I.S - 3,5%	
[50.001; 70.000]	4.500		I.S - 3,5%	
[70.001; 100.000]	5.000		I.S - 3,5%	
[100.001; 140.000]	7.500		I.S - 3,5%	
[140.001; 170.000]	8.000		I.S - 3,5%	
[170.001; 190.000]	9.000		I.S - 3,5%	
[190.001; 240.000]	11.000		I.S - 3,5%	
Acima de 240.000			I.S - 3,5%	Para casa 50.000\$00 ou fracção acima de 240.000\$00, acresce 2.000\$00 à comissão

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - AFRICA E AMÉRICA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Para Valores entre:				
[1; 2.500]	500		I.S - 3,5%	
[2.501; 5.000]	750		I.S - 3,5%	
[5.001; 10.000]	1.000		I.S - 3,5%	
[10.001; 20.000]	1.500		I.S - 3,5%	
[20.001; 30.000]	2.300		I.S - 3,5%	
[30.001; 40.000]	2.800		I.S - 3,5%	
[40.001; 50.000]	3.400		I.S - 3,5%	
[50.001; 100.000]	3.900		I.S - 3,5%	
[100.001; 150.000]	6.900		I.S - 3,5%	
[150.001; 170.000]	7.400		I.S - 3,5%	
[170.001; 200.000]	8.500		I.S - 3,5%	
[200.001; 250.000]	10.000		I.S - 3,5%	
[250.001; 300.000]	12.000		I.S - 3,5%	
Acima de 300.000	3,00%		I.S - 3,5%	

7.4.2

INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Corretagem	0,25% Mín 100	No Acto da Liquidação da Transacção		
2. Transacções				
2.1. Transacção de Obrigações	0,100%	No Acto da Liquidação da Transacção		Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde.
2.2. Transacção de Acções	0,125%	No Acto da Liquidação da Transacção		Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde.
3. Transferência de Títulos	1.700	No Acto do Pedido		Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde.

7.4.3

OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Levantamento de numerário ao balcão em moeda nacional	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
2. Requisição de Fundos de carácter Urgente	1.000	No Acto da Requisição de Fundos	I.S - 3,5%	Consideram-se requisições de fundos de carácter de urgência os levantamentos ao balcão de valores superiores a 1.000 contos (ou equivalente em ME) sem aviso prévio (mínimo 24 horas), que obrigam a intervenção de transporte de valores da Tesouraria Central para a Agência em questão.
3. Formalização de Processos de Crédito - Automóvel	5.000	No Acto da Formalização do Contrato	I.S - 3,5%	Serviço Facultativo e que se refere a toda a deligência que o Banco faz junto do Cartório, da Conservatória e da Câmara Municipal para a marcação da escritura. Aplica-se apenas aos créditos hipotecários
4. Formalização de Processos de Crédito - Outros Créditos	12.000	No Acto da Formalização do Contrato	I.S - 3,5%	
5. Envio de correspondência (portes de correio)		No acto do envio da correspondência		Despesas de Correio para envio de Correspondências, Cartões e PIN e outros Documentos solicitados pelo Cliente. Caso a encomenda dê origem a uma cobrança, junto dos serviços de correios, superior ao valor do Preçário, o Banco repassa ao Cliente o valor excedente dos custos com os portes de correio
5.1. Correio Expresso (por encomenda)	3.000		I.S - 3,5%	
5.2. DHL (por encomenda)	7.500/9.500		I.S - 3,5%	
5.3. Correio Normal Nacional (para envio)	300		I.S - 3,5%	
5.4. Correio Normal Estrangeiro (para envio)	1.000		I.S - 3,5%	
6. Certidões	Valor cobrado pelos serviços de emissão	No Acto de cobrança pelos serviços competentes		Inclui os seguintes tipos de Certidões: de Nascimento; Comercial; Predial; Matricial
7. Intervenção de Bloqueio/Desbloqueio e Cativo/Descativo de Contas	500	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Excepto se as operações decorrem do interesse do Banco. Excluem-se ainda os casos de bloqueio/desbloqueio e cativo/descativo por ordem do Tribunal, da DGCI ou das Câmaras Municipais

7.5

DECLARAÇÕES

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Declarações de Dívida	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013. Os clientes têm a possibilidade de recorrer ao BCV para pedido de declaração de dívida através da CRC (Central de Risco de Crédito)			
2. Declarações para obtenção de vistos	1.000	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	
3. Declarações de Capacidade Financeira	1.000	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	
4. Outras Declarações	1.500	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	Aplica-se a todas as demais Declarações emitidas pelo Banco e que não tenham um Preçário específico.

7.6

EXTRACTOS

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo mensal				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
2. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo não mensal	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
3. 2ª Via de extracto simples em papel	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
4. 2ª Via de extracto simples em ficheiro	50	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
5. Extracto autenticado pelo Banco	1.000	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
6. Emissão de 2.ª via de notas para envio	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
7. Envio de extractos via SWIFT	3.000	Mensal	I.S - 3,5%	

7.7

INFORMAÇÕES

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Disponibilização de Informação pré-contratual e contratual associada às contas de depósito e de crédito				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
2. Actualização de dados do cliente				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
3. Realização de consultas às contas do cliente mediante a utilização de internet				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
4. Visualização e Impressão de Consulta de NIB ao balcão com comprovativo	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
5. Visualização e Impressão de Consulta de Saldo ao balcão com comprovativo	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
6. Alteração de Titular / Titularidade	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
7. Alteração de nível de confidencialidade	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
8. Pedidos de Fotocópias de documentos				Inclui Cheques, Talões de Depósitos ou outros documentos em arquivo
8.1. Ano Actual	200	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página
8.2. Anos Anteriores	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página

**8. CLIENTES PARTICULARES
OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**
8.1 COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA
8.1 COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA

Comissões	valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Compra a Clientes	0,5% Mín 500	No Acto da Compra	I.S - 3,5%	Compra ao balcão ou a crédito na Conta D.O
Compra a não Clientes	0,5% Mín 1.000	No Acto da Compra	I.S - 3,5%	Compra ao balcão ou a crédito na Conta D.O

8.2 COMPRA DE CHEQUES DO ESTRANGEIRO

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Compra de Cheques	0,25% Mín 500	No Acto da Compra	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável.
2. Devolução/ Anulação	1.000	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável.
3. Cobertura s/ Liquidação	1.000	No Acto da Cobertura	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável.
Despesas	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação	1.602	No Acto da Compra		Acresce despesas do Banco Correspondente quando aplicável

8.3 VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Venda	0,3% Mín 500	No Acto da Venda	I.S - 3,5%	Venda ao balcão ou a débito na Conta D.O

8.4 CHEQUES EMITIDOS SOBRE O ESTRANGEIRO
8.4.1 CHEQUE BANCÁRIO

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão	1% Mín 500	No Acto da Emissão	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável.
Despesas	valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação	500	No Acto da Emissão		Acresce despesas do Banco Correspondente quando aplicável

8.5

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDAS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Para crédito na conta junto do BCN	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). Estão isentas da comissão as Ordens de Pagamento Recebidas de valor igual ou inferior a 5.000\$00. As Ordens de Pagamento Recebidas através de Bancos Postais do Luxemburgo e da França (Serviço Euroexpress através de transferências para contas do BCN nestas Instituições), estão isentas. No caso de Ordens de Pagamento Recebidas através do Banco Postal da França, por depósito junto da Conta do BCN nesta Instituição, a comissão é de 1% do valor do depósito.
2. Para outras instituições de crédito	0,5%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)
3. Pedidos de devolução e esclarecimentos	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)
4. Alterações	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)

Despesas	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação				
Para Crédito na Conta junto do BCN	Gratuito			
Para outras instituições de crédito	500	No Acto da Operação		Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)

8.6

ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão				
1.1. Para Clientes por Débito em Conta	0,3%	No Acto da Emissão	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)
1.2. Para Não Clientes por Caixa	0,4%	No Acto da Emissão	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)
2. Ausência de IBAN ou SWIFT	1.500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)
3. Anulação/ Alteração/ Devolução	2.000	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)

Despesas	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação	1.500	No Acto da Emissão		Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante)

9.	OUTROS CLIENTES			
	CONTAS DE DEPÓSITO			
9.1	DEPÓSITOS À ORDEM			
9.1.1	CONTA DO MOEDA NACIONAL			
	Conta de Depósito à Ordem em Moeda Nacional (CVE) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas			
	Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto
				Outras condições
	1. Abertura de Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013		O montante mínimo de depósito para a abertura de conta é de 10.000\$00
	2. Realização de operações de pagamento	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013		
	3. Realização de operações de depósitos	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013		
	4. Encerramento da Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013		
	5. Gestão de Conta Inactiva			
	5.1. Com saldo igual ou inferior a 5.000\$00, sem movimento a débito e/ou a crédito por um período máximo de um ano e			Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
	6. Manutenção			
	6.1. Manutenção de Conta Moeda Nacional	Isento		
	6.2. Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional	Isento		

9.1.2

CONTA DO MOEDA ESTRANGEIRA				
Conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira (EUR, USD, GBP, CHF) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas				
Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Abertura de Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			O montante mínimo de depósito para a abertura de conta corresponde ao contravalor de 10.000\$00
2. Realização de operações de pagamento através dos TPA	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
3. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
4. Encerramento da Conta	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
5. Gestão de Conta Inactiva				
5.1. Com saldo igual ou inferior a 5.000\$00, sem movimento a débito e/ou a crédito por um período máximo de um ano e sem DP associado				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
6. Manutenção				
6.1. Manutenção de Conta Moeda Estrangeira	Isento			
6.2. Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira	Isento			

Comissões associadas a descoberto bancário				Para comissões associadas a descoberto bancário: vide secção 10.2. Outros Créditos- Descobertos Bancários
---	--	--	--	---

Nota Geral: O Banco, no seu exclusivo critério, pode atribuir a certos clientes, condições mais favoráveis em relação ao definido no FCD, sob a forma de isenções e/ou perfis negociados. Estas condições mais favoráveis têm, salvo indicação específica contrária, validade de 12 meses a contar da data da sua comunicação ao cliente e não beneficiam de renovação tácita.

**10. OUTROS CLIENTES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

10.1 LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES CAUCIONADAS

10.1.2. CONTAS CORRENTES CAUCIONADAS

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de crédito	1,5% Mín 25.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
4. Alteração do Limite	1,25%	No Acto da Alteração do Limite	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
6. Renovação	1%	No Acto da Renovação	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos em que se atinge a data de vencimento do limite
7. Imobilização de Fundos	0,5% Mín 1.500	Semestral ou anual	I.S - 3,5%	Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC
8. Transformação da CCC em Crédito Rendas	0,5%	No Acto da Transformação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
9. Reembolso antecipado	2%	No Acto do Reembolso	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
10. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

10.1.3. FACTORING

Comissões	Valor	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura do crédito	2,0%, Mín. 4.000	No acto da abertura da conta	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
2. Alterações	1.000	Na execução da alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
3. Renovação	1,0%, Mín. 500	Na acto da enovação	I.S - 3,5%	
4. Alteração do Limite	2,0%, Mín. 1500	No acto da alteração do limite	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo

10.2 OUTROS CRÉDITOS

10.2.1 DESCOBERTOS BANCÁRIOS

Comissões	Valor	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Descoberto Negociado				
Início do Contrato				
1. Abertura do Limite de Descoberto				
1.1. Abertura do Limite do Descoberto	2% Min 25.000	No Acto da Abertura do Descoberto	I.S - 3,5%	A concessão dos descobertos é concretizada única e exclusivamente por Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao total do limite de descoberto atribuído. Acresce o valor de 2.500\$00 para a análise do processo
Vigência do Contrato				
2. Aumento do Limite de	2,0%	No Acto da Alteração do	I.S - 3,5%	Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao aumento do limite de
3. Transformação em Crédito Rendas	1,5%	No Acto da Transformação	I.S - 3,5%	

10.2.2

CRÉDITO AUTOMÓVEL

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de crédito	1,75% Min	No Acto da Abertura do	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 3.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteração
4. Reforço do Capital	1,75%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Min 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

10.2.3

CRÉDITO À CONSTRUÇÃO CIVIL (PARA VENDA)

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura do Crédito	2% Min 35.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de
4. Reforço do Capital	2% Min 1.500	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Renovação do Crédito	1%	No Acto da Renovação	I.S - 3,5%	Aplicável nos casos em que se atinge a data de vencimento do limite anteriormente autorizado e, por iniciativa do cliente, sujeito à aprovação do Banco, se procede ao alargamento do prazo de utilização do limite, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor total do limite autorizado. Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
6. Reestruturação de	0,5% Min	No Acto da	I.S - 3,5%	
7. Transferências a Crédito	200\$00	No desembolso de fundos	I.S - 3,5%	
8. Imobilização de Fundos	2,00%	Juntamente com o débito de juros	I.S - 3,5%	Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC
9. Transformação da	0,5% sobre o	No Acto da	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
10. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
11. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

10.2.4

CRÉDITO AO INVESTIMENTO E TESOURARIA

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de crédito	1,5% Mín 35.000	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 4.000\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteraçãc
4. Reforço do Capital	1,5%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.500\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

10.2.5

CREDIMAR

Produto de crédito destinado ao financiamento de actividades relacionadas ao sector marítimo, nomeadamente, Aquacultura (produtos aquáticos para consumo humano), pesa, transformação e comercialização de pescado, conservas de pesado, indústrias navais, náutica, conhecimento e desenvolvimento tecnológico e actividades marítimo-turísticas.

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Início do Contrato				
1. Abertura de Crédito	1%	No Acto da Abertura do Crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 3.500\$00 para a análise do processo
2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura	1.500	No Acto da Elaboração do Contrato	I.S - 3,5%	
Vigência do Contrato				
3. Alterações	1.000	Na Execução da Alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; da Data de Vencimento de Juros; da Periodicidade de Cobrança de Juros; da Data de Vencimento da Renda; da Taxa de Juro. Cobrança por alteraçãc
4. Reforço do Capital	1,0%	No Acto do Reforço do Capital	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
5. Reestruturação de Crédito	0,5% Mín 5.000	No Acto da Reestruturação	I.S - 3,5%	
Termo do Contrato				
6. Reembolso antecipado voluntário	2%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações.
7. Reembolso antecipado por compra de dívida por outra instituição de crédito	5%	No Acto do Reembolso Antecipado	I.S - 3,5%	

10.2.6

LEASING

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Estudo e Montagem	15.000	Início do Contrato	I.S - 3,5%	
2. Antecipação - Liquidação Total (Iniciativa do Cliente)	2,50%	No Acto da Liquidação Antecipada	I.S - 3,5%	
3. Reformulação do Contrato	5.000	No Acto da Reformulação	I.S - 3,5%	
4. Cedência de Posição	15.000	No Acto da Cedência de Posição	I.S - 3,5%	
5. Revogação (Iniciativa do Banco)	2,5% Min 50.000	No Acto da Revogação	I.S - 3,5%	

11.
 11.1
 11.1.1

**OUTROS CLIENTES
 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO
 CARTÕES DE DÉBITO
 CARTÃO VINTI4 (REDE VINTI4)**

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	500	Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	500	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1/2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	500	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.

11.1.2

CARTÃO VISA ELECTRON (REDE VINTI4 E VISA)				
Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	750	Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	750	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	1.000	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	1.000	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.
4. Gestão de Chargebacks	500	No acto da Operação	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013
5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance	Gratuito			
6. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance - Levantamento de dinheiro	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013
7. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013
8. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM	Não Aplica			A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras.
9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações	25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013

11.1.3

CARTÃO DE DÉBITO MASTERCARD EMPRESAS (REDE VISA E VINTI4)

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	1.500	Na Emissão do Cartão	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	1.500	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	1.000	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	1.000	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.
4. Gestão de Chargebacks	500	No acto da Operação	I.S - 3,5%	
5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance	Gratuito			
6. Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance / Levantamento de dinheiro	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	
7. Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	
8. Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM	Não Aplica			A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras.
9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações	25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	

11.1.4

CARTÃO DO EMPRESÁRIO (REDE VISA E VINTI4)

Cartão de débito exclusivo aos associados da Câmara do Comércio do Norte de Cabo Verde e da Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento.

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	1.000	Na Emissão do Cartão	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Substituição por causa não imputável ao Banco	1.000	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
3. Inibição do Cartão				
3.1. Inclusão na lista negra	1.000	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.2. Inclusão na lista negra urgente	1.500	No Acto da Inclusão na lista negra	I.S - 3,5%	
3.3. Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente	1.000	Mês Seguinte ao da Inclusão	I.S - 3,5%	
3.4. Anulação	1.000	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.
4. Gestão de Chargebacks	500	No acto da Operação	I.S - 3,5%	Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013.
5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance	Gratuito			
6. Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance / Levantamento de dinheiro	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	
7. Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA	3% Mín 25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	
8. Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM	Não Aplica			A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras.
9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações	25	No débito da conta DO associada	I.S - 3,5%	

11.1.5

CARTÃO ASDIS

Cartão de débito pré-pago exclusivo aos clientes e associados indicados pela ASDIS.

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Anuidades	200	Com a emissão do Cartão e a cada 12 meses	I.S - 3,5%	A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito.
2. Carregamento	Isento			
3. Reversão do carregamento	500		I.S - 3,5%	
4. Substituição por causa não imputável ao Banco	200	No Acto da Substituição/ Nova Emissão	I.S - 3,5%	Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco.
5. Anulação	500	No Acto da Anulação	I.S - 3,5%	A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro.
6. Reimpressão do PIN	500	No Acto da Execução da Operação	I.S - 3,5%	

12.

OUTROS CLIENTES
CHEQUES

12.1

REQUISIÇÃO E ENTREGA DE MÓDULOS DE CHEQUES

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Cheques avulsos	75	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 10 cheques	250	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 25 cheques	500	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 50 cheques	1.550	Na requisição	I.S = 3,5%	
Módulo de 150 cheques	2.550	Na requisição	I.S = 3,5%	

12.2

OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUE

12.2.1

CHEQUES BANCÁRIOS SOBRE O PAÍS

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Emissão por cada cheque	0,2% Mín 800	Na emissão do Cheque	I.S = 3,5%	

12.2.2

CHEQUES VISADOS

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Emissão (Por cada visto)	400	Na emissão do Cheque	I.S = 3,5%	

12.2.3

OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo não imputável ao cliente				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
2. Depósito de cheques sacados sobre contas do mesmo Banco				Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013
3. Fotocópia de Cheques				
3.1. Ano Actual	200	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página
3.2. Anos Anteriores	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página
4. Visualização e impressão de Consulta de cheque ao Balcão	200	No acto do pedido	I.S = 3,5%	
5. Devolução de cheques	1.000	No acto da devolução do Cheque	I.S = 3,5%	Por cada cheque pago sem provisão. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. Nos termos do Aviso N.º 1/2013, está salvaguardada a impossibilidade de dedução de qualquer quantia na conta do beneficiário em virtude de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou por motivo que não lhe seja imputável, designadamente responsabilidade do sacado.
6. Revogação ou cancelamento de cheque	1.500	No acto da revogação ou cancelamento	IS = 3,5%	Cobrada independentemente do número de cheque a revogar ou cancelar
7. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo imputável ao cliente	2.500	No acto da inclusão	I.S = 3,5%	

13. OUTROS CLIENTES TRANSFERÊNCIAS
13.1. ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS
13.1.1. Nacionais

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Transferências Intrabancárias (para contas domiciliadas na própria instituição de crédito - BCN)	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
2. Transferências Interbancárias (Para contas domiciliadas em outra instituição de crédito)				
2.1 - Com origem no balcão	750	No dia da execução	I.S = 3,5%	
2.2- Via BCN ONLINE	200	No dia da execução	I.S = 3,5%	
2.3 - 2º fecho, com carácter de urgência	800	No dia da execução	I.S = 3,5%	

13.1.2. Internacionais

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Ver Secção 16.5 - Ordens de Pagamento Emitidas				

13.2. OUTROS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA
13.2.1. Pagamento de Salário

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Por suporte informático (excel) até 50 beneficiários	50	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
2. Por suporte informático (excel) + de 50 beneficiários	30	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
3. Sem suporte informático (por listagem)	100	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
4. Por suporte informático (ficheiro PS2)	20	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência
5. Pagamentos múltiplos por suporte informático, para outras instituições de crédito	50	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Valor por cada transferência

**14. OUTROS CLIENTES
COBRANÇAS**

14.1 LETRAS E OUTROS EFEITOS À COBRANÇA

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Desconto da Letra	2%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
2. Regularização de Efeitos	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	
3. Reforma do Efeito	2,5%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo
4. Devolução do Efeito	2,5%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Comissão de recambio (não aplica caso seja feito a pedido do tomador). Acresce o valor de 500\$00 para a análise do processo

**15. OUTROS CLIENTES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

15.1 AVALIAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

15.1.1 Avaliações

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias				
Até 5.000 contos	8.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 5.001 a 10.000 contos	10.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 10.001 a 20.000 contos	12.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Mais de 20.000 contos	15.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
2. Edifícios				
Edifícios até 3 Pisos	35.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Edifícios mais de 3 Pisos	50.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
3. Armazéns				
Armazéns até 250 m2	35.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Armazéns mais 250 m2	50.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	

15.1.2 Vistorias

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias				
Até 5.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 5.001 a 10.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
De 10.001 a 20.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Mais de 20.000 contos	3.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
2. Edifícios				
Edifícios até 3 Pisos	12.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Edifícios mais de 3 Pisos	20.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
3. Armazéns				
Armazéns até 250 m2	12.500	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	
Armazéns mais 250 m2	20.000	No momento da requisição do serviço	I.S - 3,5%	

15.2

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES NACIONAIS

15.2.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão	0,75% Mín 12.000	Na Emissão	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
2. Alteração	1.500	No Acto da Alteração	I.S - 3,5%	
3. Débito de Prémios	1.000	No Acto do Débito de Prémios	I.S - 3,5%	
4. Cancelamento Antecipado	0,25%	No Acto do Cancelamento	I.S - 3,5%	
5. Renovação	0,75% Mín 12.000	Na renovação	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

15.3

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

15.3.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão	0,75% Mín 12.000	Na Emissão	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
2. Alteração	1.500	No Acto da Alteração	I.S - 3,5%	
3. Débito de Prémios	1.000	No Acto do Débito de Prémios	I.S - 3,5%	
4. Cancelamento Antecipado	0,25%	No Acto do Cancelamento	I.S - 3,5%	
5. Renovação	0,75% Mín 12.000	Na renovação	I.S - 3,5%	Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

15.4

OUTROS SERVIÇOS

15.4.1

WESTERN UNION

OPERAÇÕES DENTRO DE CABO VERDE

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Para Valores entre:				
[1; 2.500]	150		I.S - 3,5%	
[2.501; 5.000]	200		I.S - 3,5%	
[5.001; 10.000]	300		I.S - 3,5%	
[10.001; 15.000]	410		I.S - 3,5%	
[15.001; 25.000]	590		I.S - 3,5%	
[25.001; 30.000]	640		I.S - 3,5%	
[30.001; 40.000]	900		I.S - 3,5%	
[40.001; 50.000]	1.100		I.S - 3,5%	
[50.001; 60.000]	1.350		I.S - 3,5%	
[60.001; 70.000]	1.550		I.S - 3,5%	
[70.001; 80.000]	1.750		I.S - 3,5%	
[80.001; 90.000]	2.000		I.S - 3,5%	
[90.001; 100.000]	2.200		I.S - 3,5%	
[100.001; 150.000]	2.850		I.S - 3,5%	
[150.001; 300.000]	3.900		I.S - 3,5%	
Acima de 300.000	2,00%		I.S - 3,5%	

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - EUROPA/ASIA/OCEANIA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Para Valores entre:				
[1; 10.000]	1.500		I.S - 3,5%	
[10.001; 20.000]	2.100		I.S - 3,5%	
[20.001; 30.000]	2.800		I.S - 3,5%	
[30.001; 40.000]	3.300		I.S - 3,5%	
[40.001; 50.000]	4.000		I.S - 3,5%	
[50.001; 70.000]	4.500		I.S - 3,5%	
[70.001; 100.000]	5.000		I.S - 3,5%	
[100.001; 140.000]	7.500		I.S - 3,5%	
[140.001; 170.000]	8.000		I.S - 3,5%	
[170.001; 190.000]	9.000		I.S - 3,5%	
[190.001; 240.000]	11.000		I.S - 3,5%	
Acima de 240.000			I.S - 3,5%	Para casa 50.000\$00 ou fracção acima de 240.000\$00, acresce 2.000\$00 à comissão

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - AFRICA E AMÉRICA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Para Valores entre:				
[1; 2.500]	500		I.S - 3,5%	
[2.501; 5.000]	750		I.S - 3,5%	
[5.001; 10.000]	1.000		I.S - 3,5%	
[10.001; 20.000]	1.500		I.S - 3,5%	
[20.001; 30.000]	2.300		I.S - 3,5%	
[30.001; 40.000]	2.800		I.S - 3,5%	
[40.001; 50.000]	3.400		I.S - 3,5%	
[50.001; 100.000]	3.900		I.S - 3,5%	
[100.001; 150.000]	6.900		I.S - 3,5%	
[150.001; 170.000]	7.400		I.S - 3,5%	
[170.001; 200.000]	8.500		I.S - 3,5%	
[200.001; 250.000]	10.000		I.S - 3,5%	
[250.001; 300.000]	12.000		I.S - 3,5%	
Acima de 300.000	3,00%		I.S - 3,5%	

15.4.2 INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Corretagem	0,25% Min 100	No Acto da Liquidação da Transacção		
2. Transacções				
2.1. Transacção de Obrigações	0,100%	No Acto da Liquidação da Transacção		Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde.
2.2. Transacção de Acções	0,125%	No Acto da Liquidação da Transacção		Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde.
3. Transferência de Títulos	1.700	No Acto do Pedido		Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde.

15.4.3 OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Levantamento de numerário ao balcão em moeda nacional	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
2. Requisição de Fundos de carácter Urgente	1.000	No Acto da Requisição de Fundos	I.S - 3,5%	Consideram-se requisições de fundos de carácter de urgência os levantamentos ao balcão de valores superiores a 1.000 contos (ou equivalente em ME) sem aviso prévio (mínimo 24 horas), que obrigam a intervenção de transporte de valores da Tesouraria Central para a Agência em questão.
3. Formalização de Processos de Crédito - Automóvel	5.000	No Acto da Formalização do Contrato	I.S - 3,5%	Serviço Facultativo e que se referente a toda a deligência que o Banco faz junto do Cartório, da Conservatória e da Câmara Municipal para a marcação da escritura. Aplica-se apenas aos créditos hipotecários
4. Formalização de Processos de Crédito - Outros Créditos	12.000	No Acto da Formalização do Contrato	I.S - 3,5%	
5. Envio de correspondência (portes de correio)		No acto do envio da correspondência		Despesas de Correio para envio de Correspondências, Cartões e PIN e outros Documentos solicitados pelo Cliente. Caso a encomenda dê origem a uma cobrança, junto dos serviços de correios, superior ao valor do Preçário, o Banco repassa ao Cliente o valor excedente dos custos com os portes de correio
5.1. Correio Expresso (por encomenda)	3.000		I.S - 3,5%	
5.2. DHL (por encomenda)	7.500/9.500		I.S - 3,5%	
5.3. Correio Normal Nacional (para envio)	300		I.S - 3,5%	
5.4. Correio Normal Estrangeiro (para envio)	1.000		I.S - 3,5%	
6. Certidões	Valor cobrado pelos serviços de emissão	No Acto de cobrança pelos serviços competentes		Inclui os seguintes tipos de Certidões: de Nascimento; Comercial; Predial; Matricial
7. Intervenção de Bloqueio/Desbloqueio e Cativo/Descativo de Contas	500	Na realização da operação	I.S - 3,5%	Excepto se as operações decorrem do interesse do Banco. Excluem-se ainda os casos de bloqueio/desbloqueio e cativo/descativo por ordem do Tribunal, da DGCI ou das Câmaras Municipais
8. Serviço de pagamento via ficheiro PS2	200	Na realização da operação	I.S - 3,5%	

15.5 DECLARAÇÕES

Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Declarações de Dívida	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013. Os clientes têm a possibilidade de recorrer ao BCV para pedido de declaração de dívida através da CRC (Central de Risco de Crédito)			
2. Declarações para obtenção de vistos	1.000	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	
3. Declarações de Capacidade Financeira	10.000	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	
4. Declarações para efeitos de Auditoria Externa	5.000	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	
5. Outras Declarações	1.500	No Acto da Emissão da Declaração	I.S - 3,5%	Aplica-se a todas as demais Declarações emitidas pelo Banco e que não tenham um Preçário específico.

15.6

EXTRACTOS				
Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo mensal	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
2. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo não mensal	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
3. 2ª Via de extracto simples em papel	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
4. 2ª Via de extracto simples em ficheiro	50	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
5. Extracto autenticado pelo Banco	1.000	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
6. Emissão de 2.ª via de notas para envio	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
7. Envio de extracto via SWIFT	3.000	Mensal	I.S - 3,5%	Comissão mensal, por cada conta Depósitos à Ordem e por destino S.W.I.F.T.

15.7

INFORMAÇÕES				
Comissões	Valor mínimo/máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Disponibilização de Informação pré-contratual e contratual associada às contas de depósito e de crédito	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
2. Actualização de dados do cliente	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
3. Realização de consultas às contas do cliente mediante a utilização de internet	Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013			
4. Visualização e Impressão de Consulta de NIB ao balcão com comprovativo	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
5. Visualização e Impressão de Consulta de Saldo ao balcão com comprovativo	400	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
6. Alteração de Titular / Titularidade	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
7. Alteração de nível de confidencialidade	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	
8. Fotocópia de documentos por página				Inclui Cheques, Talões de Depósitos ou outros documentos em arquivo
8.1. Ano Actual	200	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página
8.2. Anos Anteriores	500	No acto do pedido	I.S - 3,5%	Por Página

**16. OUTROS CLIENTES
 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**
16.1 REMESSAS DOCUMENTÁRIAS
16.1.1 REMESSAS DOCUMENTÁRIAS DE EXPORTAÇÃO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Registo de Operação com Documentos	1,25% Mín 1.000	No acto de registo da operação	I.S - 3,5%	
2. Registo de Operação sem Documentos	0,75% Mín 1.000	No acto de registo da operação	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para a análise do processo
3. Alterações/ Prorrogações/ Anulações/ Liquidação	1.000	Na execução da Alteração/ Prorrogação/ Anulação/ Liquidação	I.S - 3,5%	

16.1.2 REMESSAS DOCUMENTÁRIAS DE IMPORTAÇÃO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Liquidação				
Contra Aceite e Cobrança	1,5% Mín 1.500	No acto da liquidação	I.S - 3,5%	
Contra Aceite e Devolução	1,0% Mín 1.500	No acto da liquidação	I.S - 3,5%	
Contra Pagamento/Cobrança à Vista	1,25% Mín 1.500	No acto da liquidação	I.S - 3,5%	
Contra Franco Pagamento	0,75% Mín 1.500	No acto da liquidação	I.S - 3,5%	
Análise do Processo de Liquidação	1.000	No acto da análise do processo de liquidação	I.S - 3,5%	
Alterações/ Prorrogações/ Anulações	1.000	Na execução da Alteração/ Prorrogação/ Anulação	I.S - 3,5%	

16.2 CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS
16.2.1 CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Início do Contrato				
Abertura do Crédito	2% Mín 5.000	No acto da abertura do crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 1.000\$00 para análise do processo
2. Vigência do Contrato				
Alterações	1.000	Na execução da alteração	I.S - 3,5%	Inclui os seguintes tipos de alterações: da Conta D.O; de Documentos; de Mercadoria; de Condições Adicionais. Cobrança por alteração
Aumento do Valor do Crédito	2% Mín 1.500	No acto do aumento do valor do crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 500\$00 para análise do processo
Prorrogação do Crédito	0,5% Mín 1.000	No acto da prorrogação do crédito	I.S - 3,5%	Acresce o valor de 500\$00 para análise do processo
Pagamento	1.500	Na execução do pagamento	I.S - 3,5%	

16.3 COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA
16.3.1 COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
Compra a Clientes	0,5% Mín 500	No Acto da Compra	I.S - 3,5%	Compra ao balcão ou a crédito na Conta D.O
Compra a não Clientes	0,5% Mín 1.000	No Acto da Compra	I.S - 3,5%	Compra ao balcão ou a crédito na Conta D.O

16.3.2 VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Venda				
Venda	0,3% Mín 500	No Acto da Venda	I.S - 3,5%	Venda ao balcão ou a débito na Conta D.O

16.4

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDAS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Para crédito na conta junto do BCN	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). Estão isentas da comissão as Ordens de Pagamento Recebidas de valor igual ou inferior a 5.000\$00. As Ordens de Pagamento Recebidas através de Bancos Postais do Luxemburgo e da França (Serviço Euroexpress através de transferências para contas do BCN nestas Instituições), estão isentas. No caso de Ordens de Pagamento Recebidas através do Banco Postal da França, por depósito junto da Conta do BCN nesta Instituição, a comissão é de 1% do valor do depósito.
2. Para outras instituições de crédito	0,5%	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).
3. Pedidos de devolução e esclarecimentos	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).
4. Alterações	500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).

Despesas	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação				
Para Crédito na Conta junto do BCN	Gratuito			
Para outras instituições de crédito	500	No Acto da Operação		Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).

16.5

ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão				
Para Clientes por Débito em Conta	0,3%	No Acto da Emissão	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).
Para Não Clientes por Caixa	0,4%	No Acto da Emissão	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).
2. Ausência de IBAN ou SWIFT	1.500	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).
3. Anulação/ Alteração/ Devolução	2.000	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).

Despesas	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação	1.500	No Acto da Emissão		Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante).

16.6 OUTRAS OPERAÇÕES SOBRE O ESTRANGEIRO
16.6.1 CHEQUES EMITIDOS SOBRE O ESTRANGEIRO
CHEQUE BANCÁRIO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Emissão	1% Min 500	No Acto da Emissão	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável.

Despesas	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação	500	No Acto da Emissão		

16.6.2 COMPRA DE CHEQUES DO ESTRANGEIRO

Comissões	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Compra de Cheques	0,25% Min 500	No Acto da Compra	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável.
2. Devolução/ Anulação	1.000	No Acto da Operação	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável.
3. Cobertura s/ Liquidação	1.000	No Acto da Cobertura	I.S - 3,5%	Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável.

Despesas	Valor mínimo/ máximo	Momento da cobrança	Imposto	Outras condições
1. Comunicação	1.602	No Acto da Compra		

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Entrada em vigor: 1 de Fevereiro de 2019

FOLHETO DE TAXAS DE JURO**Cientes Particulares**

17	CONTAS DE DEPÓSITO	53
	17.1. Depósitos à ordem	53
	17.2. Depósitos a prazo	54
	17.3. Outras modalidades de depósito	56
18	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60
	18.1. Crédito à habitação e contratos conexos	60
	18.2. Crédito pessoal	61
	18.3. Crédito automóvel	62
	18.4. Descobertos bancários	63
	18.5. Outros créditos a particulares	63

Outros Clientes

19	CONTAS DE DEPÓSITO	64
	19.1. Depósitos à ordem	64
	19.2. Depósitos a prazo	65
	19.3. Outras modalidades de depósito	66
20	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	69
	20.1. Linhas de crédito e contas correntes	69
	20.2. Descobertos bancários	70
	20.3. Outros créditos	71

**CLIENTES PARTICULARES
 CONTAS DE DEPÓSITO**

17.1

DEPÓSITO À ORDEM

Depósitos à Ordem	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
1. Contas de Depósito à Ordem CVE (constituídos por Residentes; Não Residentes e Emigrantes)		n/a	
Depósitos à Ordem Moeda Nacional	0,00%		
Conta Nova Geração	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares com idade compreendida entre os 7 e os 25 anos.
Depósitos à Ordem Senior	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares com idade superior a 65 anos.
2. Contas de Depósito à Ordem CVE (constituídos por Estrangeiros a residir em Cabo Verde)			
Depósitos à Ordem Morabeza	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares Estrangeiros a residir em Cabo Verde.
3. Contas de Depósito à Ordem Moeda Estrangeira (constituídos por Residentes; Não Residentes e Emigrantes)			
Depósitos à Ordem Moeda Estrangeira	0,00%		Contas de Depósitos à Ordem em Moedas Estrangeiras cotadas pelo Banco de Cabo Verde.
4. Contas de Depósito à Ordem Moeda Estrangeira (constituídos por Estrangeiros a residir em Cabo Verde)			
Depósitos à Ordem Morabeza Moeda Estrangeira - EUR	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares Estrangeiros a residir em Cabo Verde.

Taxas de descoberto bancário: consulte a subsecção 18.5.

17.2

DEPÓSITO A PRAZO

Depósito a Prazo Standard em CVE	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
Residentes (e outros não Emigrantes)			
De 7 a 30 dias	1,25%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 25.000 CVE; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de 1.000 CVE , a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>
De 31 a 60 dias	1,50%		
De 61 a 90 dias	1,50%		
De 91 a 180 dias	2,50%		
De 181 a 365 dias	3,00%		
De 366 a 730 dias	3,00%		
731 dias ou mais	3,00%		
Emigrantes			
De 7 a 30 dias	1,50%	Juros Isentos de IUR	
De 31 a 60 dias	1,75%		
De 61 a 90 dias	1,75%		
De 91 a 180 dias	2,50%		
De 181 a 365 dias	3,25%		
De 366 a 730 dias	3,50%		
731 dias ou mais	3,75%		

DEPÓSITO A PRAZO

Depósito a Prazo Standard em Moeda Estrangeira	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições		
Residentes (e outros não Emigrantes) - EUR					
De 7 a 30 dias	Taxas Fixadas pela Direcção Financeira	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = valor equivalente a 25.000 CVE em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de valor equivalente a 1.000 CVE em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>		
De 31 a 60 dias					
De 61 a 90 dias					
De 91 a 180 dias					
De 181 a 365 dias					
De 366 a 730 dias					
731 dias ou mais					
Residentes (e outros não Emigrantes) - USD					
De 7 a 30 dias		Taxas Fixadas pela Direcção Financeira		Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = valor equivalente a 25.000 CVE em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de valor equivalente a 1.000 CVE em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>
De 31 a 60 dias					
De 61 a 90 dias					
De 91 a 180 dias					
De 181 a 365 dias					
De 366 a 730 dias					
731 dias ou mais					
Emigrantes - EUR					
De 7 a 30 dias	Taxas Fixadas pela Direcção Financeira		Juros isentos de IUR	<p>Mínimo de constituição = valor equivalente a 25.000 CVE em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de valor equivalente a 1.000 CVE em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>	
De 31 a 60 dias					
De 61 a 90 dias					
De 91 a 180 dias					
De 181 a 365 dias					
De 366 a 730 dias					
731 dias ou mais					
Emigrantes - USD					
De 7 a 30 dias		Taxas Fixadas pela Direcção Financeira	Juros isentos de IUR		<p>Mínimo de constituição = valor equivalente a 25.000 CVE em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de valor equivalente a 1.000 CVE em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>
De 31 a 60 dias					
De 61 a 90 dias					
De 91 a 180 dias					
De 181 a 365 dias					
De 366 a 730 dias					
731 dias ou mais					

17.3

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

DP Poupança Nova Geração Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
731 dias	3,75%	Juros passíveis de IUR = 20%	Mínimo de constituição = 5.000 CVE; Máximo de constituição = 3.500.000 CVE; Permite reforços em múltiplos de 500 CVE, a qualquer momento do prazo do DP; Bonificação de 0,75% desde que o cliente faça 24 reforços em múltiplos de 500\$00 e não faça nenhuma mobilização durante o período do DP. No vencimento do DP a taxa volta à taxa base, reiniciando-se a contagem para efeitos de bonificação.
DP Poupança Nova Geração Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
731 dias	3,75%	Juros isentos de IUR	Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente; Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 500 CVE; A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, desde que tenham decorridos mais de 90 dias desde a constituição ou renovação da aplicação; Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente

Benefícios Adicionais:

Aos clientes detentores de "Poupança Nova Geração" de valor superior a 250 cts, tendo decorrido mais de 1 ano sobre a sua constituição, são atribuídas bonificações na taxa de juro do preçário para o crédito "Bolsa de Estudos", em função do valor acumulado na "Poupança Nova Geração", conforme segue:

Redução de 0,5% se o montante da Poupança Nova Geração aplicado for menor ou igual a 25% do Investimento total no Curso (soma do crédito Bolsa de Estudos com a Poupança Nova Geração);

Redução de 0,75% se o montante da Poupança Nova Geração aplicado for maior que 25% e menor que 50% do investimento total no Curso;

Redução de 1% se o montante da Poupança Nova Geração aplicado for maior que 50% do investimento total no Curso.

DP Poupança Crescente Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
731 dias	4,00%	Juros passíveis de IUR = 20%	Mínimo de constituição = 50.000 CVE; Máximo de constituição = 20.000.000 CVE; Depósito a Prazo com remuneração crescente ao longo do prazo da aplicação (Taxas: 1.º ao 4.º Mês = 1,5%; 5.º ao 8.º mês = 2,5%; 9.º ao 12.º Mês = 3,5%; 13.º ao 16.º Mês = 4,5%; 17.º ao 20.º Mês = 5%; 21.º ao 24.º Mês = 7%;). As taxas apresentadas são taxas médias.
DP Poupança Crescente Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
731 dias	4,00%	Juros isentos de IUR	Não permite reforços. Valores adicionais serão tratados como uma nova aplicação financeira. Não permite renovação automática. Capital e juros serão creditados na conta D.O. associada, no vencimento da aplicação. Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual, numa base igual a 360 dias, sem capitalização, sendo pagos integralmente na data de vencimento da aplicação. A mobilização antecipada, total ou parcial, é possível a qualquer momento, com 100% de penalização dos juros.

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

Depósito Boas Vindas Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
90 dias	5,00%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 50.000 CVE; Máximo de constituição = 15.000.000 CVE;</p> <p>Depósito a Prazo destinado a novos clientes particulares, isto é, novas contas abertas em que o 1º titular não seja, até à data, 1º titular de outra conta aberta junto do BCN.</p> <p>Os clientes apenas podem subscrever este DP caso à data da constituição apresentem: um cartão de débito BCN E Adesão ao BCN Online OU BCN Extracto Digital .</p> <p>Não permitidos reforços.</p> <p>Não permite renovação automática. O capital e os respectivos juros serão creditados no vencimento, na conta D.O. associada.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos integralmente no vencimento da aplicação.</p> <p>A mobilização antecipada é possível mas com 100% de penalização dos juros.</p>
Depósito Boas Vindas Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	
90 dias	5,00%	Juros isentos de IUR	

Depósito Juros Mensais	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
Moeda Nacional		Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 25.000 CVE; Máximo de constituição = 50.000.000 CVE (ou valor equivalente em EUR);</p> <p>Depósito a Prazo em moeda nacional (CVE) com pagamento mensal de juros;</p> <p>Permite reforços a qualquer momento da validade do prazo do DP em curso, por múltiplos de 1.000 CVE;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com adopção das taxas de juro em vigor no produto nessa data;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos mensalmente na conta D.O. associada;</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.</p>
90 dias	2,00%		
180 dias	3,00%		
365 dias	3,50%		
731 dias	3,75%		
Depósito Juros Mensais - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	
Moeda Nacional		Juros isentos de IUR	
90 dias	2,00%		
180 dias	3,00%		
365 dias	3,50%		
731 dias	3,75%		

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

Depósito Poupança Automática Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
365 dias	3,00%	Juros passíveis de IUR = 20%	Mínimo de constituição = 1.000 CVE; Máximo de constituição = 50.000.000 CVE. Bonificação de 0,5% para os clientes que realizarem 12 entregas / reforços mensais por ano (não acumulável para além de bonificação máxima de 1%, ou seja, 2 anos) e não tenham feito nenhuma mobilização antecipada durante o prazo do depósito a prazo. Para efeitos de atribuição da bonificação, as entregas (os reforços) têm de ser feitos todos os meses durante o prazo da aplicação com um mínimo de 12 entregas/reforços mensais para DP's de 365 dias e um mínimo de 24 entregas/reforços mensais para DP's de 731 dias;
731 dias	3,25%		
Depósito a Prazo em moeda nacional (CVE) associado a um mecanismo automático de poupança que permite reforçar com um valor pré-definido e com uma frequência semanal, quinzenal ou mensal.			
Depósito Poupança Automática Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
365 dias	3,00%	Juros isentos de IUR	<p>Permite Reforços a qualquer momento da validade do prazo do DP em curso, por múltiplos de 100 CVE através de entregas programadas (p.ex. todos os meses, todas as semanas, etc) através de agendamento automático de transferência ou entregas pontuais (qualquer valor, a qualquer momento, sem programação).</p> <p>Renovação automática - capital e juros serão capitalizados automaticamente, com adopção das taxas de juro em vigor no produto nessa data.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos no vencimento do DP com capitalização.</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.</p>
731 dias	3,25%		

Depósito Gold Emigração	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
Moeda Nacional - CVE			
180 dias	3,00%	Juros isentos de IUR	<p>Mínimo de constituição = 25.000 CVE; Máximo de constituição = 30.000.000 CVE Taxas de Juro exclusivas para Emigrantes e Recursos Novos; Notas (1) (2);</p> <p>Permite reforços a qualquer momento da vigência do DP em curso. Os reforços deverão também obedecer ao critério de novos recursos.</p> <p>Renovação: automática - capital e juros serão capitalizados automaticamente, com adopção das taxas de juro em vigor no produto nessa data.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos integralmente no vencimento da aplicação;</p> <p>A mobilização Antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.</p>
365 dias	3,75%		
731 dias	4,25%		

Definição de Recursos Novos

Consideram-se recursos novos, os montantes que, na perspectiva do Banco, à data da constituição do depósito a prazo pelo Cliente, tenham menos de 30 dias corridos no BCN e provenientes de:

- Depósitos em numerário (desde que não oriundos de levantamentos efectuados sobre outras contas dos mesmos clientes no Banco);
- Depósitos em valores sacados sobre OIC's;
- Transferências interbancárias.

Depósito Mulher Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
365 dias	3,25%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 1.000 CVE; Máximo de constituição = 50.000.000 CVE;</p> <p>Aplicação Financeira que permite ao Cliente contribuir activamente na Luta contra o Cancro, em parceria com a Associação Cabo-verdiana de Luta Contra o Cancro (0,5% do capital do DP constituído é pago pelo BCN à ACLCC a título de patrocínio)</p> <p>Permite reforços a qualquer momento da validade do prazo do DP em curso, por múltiplos de 1.000 CVE.</p>
731 dias	3,75%		
Depósito Mulher Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
365 dias	3,25%	Juros isentos de IUR	<p>Renovação automática, pelo mesmo prazo, com adopção das taxas de juro em vigor no produto nessa data.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos integralmente no vencimento da aplicação.</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.</p>
731 dias	3,75%		

18.1

CRÉDITO À HABITAÇÃO E CONTRATOS CONEXOS

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Habitação Própria Permanente	9,00%	9,81%	I.S - 3,5%	TAEG de 9,81% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 9,00%, para um empréstimo padrão de 10.000 contos a 30 anos e um rácio Financiamento/Valor da Garantia entre 90% e 100%
Habitação para Arrendamento	10,50%	11,49%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,49% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,5%, para um empréstimo padrão de 10.000 contos a 30 anos e um rácio Financiamento/Valor da Garantia entre 90% e 100%
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (4)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Atribuição de uma redução de 1% ou de 0,5% para clientes Emigrantes que, à data da proposta de crédito, apresentem DP(s) Gold Emigração ou Super- Conta Emigrante ou Depósito Juros Mensais Emigrante no valor superior a 5.000 contos ou 2.500 contos, respectivamente, há mais de 12 meses.

Nota (3): Atribuição de uma redução de 0,5% para clientes ao abrigo do Protocolo Gold.

Nota (4): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

18.2

CRÉDITO PESSOAL

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Consumo	12,50%	14,9%	I.S - 3,5%	TAEG de 14,86% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 12,5%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 7 anos.
Investimento	13,00%	15,1%	I.S - 3,5%	TAEG de 15,08% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 13,0%, para um empréstimo padrão de 25.000 contos a 10 anos.
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrícola - FADA	10,00%	12,6%	I.S - 3,5%	TAEG de 12,58% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 2.000 contos a 2 anos.
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (4)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Atribuição de uma redução de 1% ou de 0,5% para clientes Emigrantes que, à data da proposta de crédito, apresentem DP(s) Gold Emigração ou Super- Conta Emigrante ou Depósito Juros Mensais Emigrante no valor superior a 5.000 contos ou 2.500 contos, respectivamente, há mais de 12 meses.

Nota (3): Atribuição de uma redução de 0,5% no crédito ao Consumo para clientes ao abrigo do Protocolo Gold.

Nota (4): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

18.3

CRÉDITO AUTOMÓVEL

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Auto	8,00% a 10,50%	9,16% a 11,91%	I.S - 3,5%	TAEG de 9,16% e 11,91% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 8,00% e 10,50%, respetivamente, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (4)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Atribuição de uma redução de 1% ou de 0,5% para clientes Emigrantes que, à data da proposta de crédito, apresentem DP(s) Gold Emigração ou Super- Conta Emigrante ou Depósito Juros Mensais Emigrante no valor superior a 5.000 contos ou 2.500 contos, respetivamente, há mais de 12 meses.

Nota (3): Atribuição de uma redução de 0,5% para clientes ao abrigo do Protocolo Gold.

Nota (4): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

Nota (5): Garantias: Livrança subscrita; Hipoteca da viatura; Procuração irrevogável a favor do Banco para venda da viatura em caso de incumprimento do contrato de crédito; Poderão ser exigidos avalistas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas. Outras formas de garantia legalmente aceites.

18.4.

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Descobertos Negociados	20,00%	26,9%	I.S - 3,5%	TAEG de 26,9% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 20,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.
Descobertos N/Negociados	30,00%	36,7%	I.S - 3,5%	TAEG de 36,7% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 30,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

18.5

OUTROS CRÉDITOS A PARTICULARES

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Conta Ordenado	24,00%	31,3%	I.S - 3,5%	TAEG de 31,32% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 24,0%, para um empréstimo padrão de 350 contos a 1 ano.
Leasing	10,00%	11,5%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,5% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Garantias exigidas para o Leasing Automóvel: Lvrança subscrita; Poderão ser exigidos avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas. Outras formas de garantia legalmente aceites.

**OUTROS CLIENTES
 CONTAS DE DEPÓSITO**

19.1

DEPÓSITO À ORDEM

Depósitos à Ordem	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
1. Contas de Depósito à Ordem CVE			
Depósitos à Ordem Moeda Nacional	0,00%	n/a	
2. Contas de Depósito à Ordem Moeda Estrangeira			
Depósitos à Ordem Moeda Estrangeira	0,00%	n/a	Contas de Depósitos à Ordem em Moedas Estrangeiras cotadas pelo Banco de Cabo Verde.

Taxas de de descoberto bancário: consulte a subsecção 20.3.

19.2

DEPÓSITO A PRAZO

Depósito a Prazo Standard em CVE	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
De 7 a 30 dias	1,25%	Juros passíveis de IUR = 20%	Mínimo de constituição = 25.000 CVE ou valor equivalente em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite; Permite reforços em múltiplos de 1.000 CVE ou valor equivalente em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP; Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente; Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira); A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação; Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente
De 31 a 60 dias	1,50%		
De 61 a 90 dias	1,50%		
De 91 a 180 dias	2,50%		
De 181 a 365 dias	3,00%		
De 366 a 730 dias	3,00%		
731 dias ou mais	3,00%		
Depósito a Prazo Standard em Moeda Estrangeira	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	
Moeda - EUR			
De 7 a 30 dias	Taxas Fixadas pela Direcção Financeira	Juros passíveis de IUR = 20%	
De 31 a 60 dias			
De 61 a 90 dias			
De 91 a 180 dias			
De 181 a 365 dias			
De 366 a 730 dias			
731 dias ou mais			
Moeda - USD			
De 7 a 30 dias	Taxas Fixadas pela Direcção Financeira	Juros passíveis de IUR = 20%	
De 31 a 60 dias			
De 61 a 90 dias			
De 91 a 180 dias			
De 181 a 365 dias			
De 366 a 730 dias			
731 dias ou mais			

19.3

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

Depósito Juros Mensais	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
Moeda Nacional			
90 dias	2,00%	Juros passíveis de IUR = 20%	Mínimo de constituição = 25.000 CVE; Máximo de constituição = 50.000.000 CVE; Depósito a Prazo em moeda nacional (CVE), com pagamento mensal de juros;
180 dias	3,00%		Permite reforços a qualquer momento da validade do prazo do DP em curso, por múltiplos de 1.000 CVE; Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com adoção das taxas de juro em vigor no produto nessa data;
365 dias	3,50%		Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos mensalmente na conta D.O. associada;
731 dias	3,75%		A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial; Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

Depósito Poupança Automática Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
365 dias	3,00%		<p>Mínimo de constituição = 1.000 CVE; Máximo de constituição = 50.000.000 CVE Bonificação de 0,5% para os clientes que realizarem 12 entregas / reforços mensais por ano (não acumulável para além de bonificação máxima de 1%, ou seja, 2 anos) e não tenham feito nenhuma mobilização antecipada durante o prazo do depósito a prazo. Para efeitos de atribuição da bonificação, as entregas (os reforços) têm de ser feitos todos os meses durante o prazo da aplicação com um mínimo de 12 entregas/reforços mensais para DP's de 365 dias e um mínimo de 24 entregas/reforços mensais para DP's de 731 dias;</p> <p>Depósito a Prazo em moeda nacional (CVE) associado a um mecanismo automático de poupança que permite reforçar com um valor pré-definido e com uma frequência semanal, quinzenal ou mensal.</p>
731 dias	3,25%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Permite Reforços a qualquer momento da validade do prazo do DP em curso, por múltiplos de 100 CVE através de entregas programadas (p.ex. todos os meses, todas as semanas, etc) através de agendamento automático de transferência ou entregas pontuais (qualquer valor, a qualquer momento, sem programação).</p> <p>Renovação automática - capital e juros serão capitalizados automaticamente, com adoção das taxas de juro em vigor no produto nessa data.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos no vencimento do DP com capitalização.</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.</p>

Depósito Boas Vindas Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
90 dias	5,00%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 50.000 CVE; Máximo de constituição = 15.000.000 CVE;</p> <p>Depósito a Prazo destinado a novos clientes particulares, isto é, novas contas abertas em que o 1º titular não seja, até à data, 1º titular de outra conta aberta junto do BCN.</p> <p>Os clientes apenas podem subscrever este DP caso à data da constituição apresentem: um cartão de débito BCN E Adesão ao BCN Online OU BCN Extracto Digital .</p> <p>Não permitidos reforços.</p> <p>Não permite renovação automática. O capital e os respectivos juros serão creditados no vencimento, na conta D.O. associada.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos integralmente no vencimento da aplicação.</p> <p>A mobilização antecipada é possível mas com 100% de penalização dos juros.</p>

20.

**OUTROS CLIENTES
 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

20.1

LINHAS DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE CAUCIONADA

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Conta Corrente Caucionada	11,00%	14,5%	I.S - 3,5%	TAEG de 14,52% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 11%, para um empréstimo padrão de 16.000 contos a 12 meses.
Factoring	10,00%	12,71%	I.S - 3,5%	TAEG de 12,71% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10%, para um empréstimo padrão de 20.000 contos a 12 meses.
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (2)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

20.2

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Descobertos Negociados	20,00%	26,9%	I.S - 3,5%	TAEG de 26,9% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 20,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.
Descobertos N/Negociados	30,00%	36,7%	I.S - 3,5%	TAEG de 36,7% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 30,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

20.3

OUTROS CRÉDITOS A OUTROS CLIENTES

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Auto	8,00% a 10,50%	9,16% a 11,91%	I.S - 3,5%	TAEG de 9,16% e 11,91% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 8,00% e 10,50%, respetivamente, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Investimento	11,00%	12,4%	I.S - 3,5%	TAEG de 12,4% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 11,0%, para um empréstimo padrão de 27.000 contos a 12 anos.
Apoio à Tesouraria	12,00%	13,7%	I.S - 3,5%	TAEG de 13,74% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 12,0%, para um empréstimo padrão de 30.000 contos a 10 anos.
Credimar	10,00%	11,0%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,00% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 27.000 contos a 10 anos.
Leasing	10,00%	11,45%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,45% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (2)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

Nota (3): Garantias exigidas para o Crédito Auto: Livrança subscrita; Hipoteca da viatura; Procuração irrevogável a favor do Banco para venda da viatura em caso de incumprimento do contrato de crédito; Poderão ser exigidos avalistas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas. Outras formas de garantia legalmente aceites.

Nota (4): Garantias exigidas para o Leasing Automóvel: Lrvança subscrita; Poderão ser exigidos avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas. Outras formas de garantia legalmente aceites.